



AUTOR: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA
PROJETO DE LEI: Nº 96/97
PROCESSO: Nº 126/97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.864
De 16 de julho de 1 997

317

Inclui na zona urbana do Município loteamentos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 14 de julho de 1 997, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam incluídos na zona urbana do Distrito Sede do Município de Araraquara, os loteamentos seguintes: Jardim Indaiá; Jardim Esplanada; Jardim Imperial; Jardim Silvestre; Jardim Maria Luiza; Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo; Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo II e Jardim Acapulco, totalizando a superfície de 1.987.735,47m².

Artigo 2º - Diante da inclusão dos loteamentos referidos no artigo anterior a superfície quadrada de que trata a lei número 3.502 de 23 de agosto de 1.988 fica alterada para 60.836.059,58 m².

Artigo 3º - Fica incluído na zona urbana do distrito de Vila Xavier, o loteamento Condomínio Parque dos Sabiás com superfície de 137.015,96m².

Artigo 4º - A superfície quadrada do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.502 de 23 de agosto de 1.988, fica alterada para 16.701.465,96 m².



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f.02

378
[Handwritten signature]

..... Continuação da Lei nº 4.864

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesseis) de julho de 1 997 (mil novecentos e noventa e sete).

[Handwritten signature]
DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

[Handwritten signature]
DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/97.

(“PC”).

.Publicada no jornal "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 18.julho.97.